PROJETO DE LEI Nº 104/2025

Dispõe sobre a criação do "Selo Empresa Inclusiva Amiga da Mulher em Situação de Violência Doméstica", e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Professora Marcia Bachixte

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica criado o selo "Empresa Inclusiva Amiga da Mulher em Situação de Violência Doméstica", podendo as empresas agraciadas com este selo ser beneficiadas com incentivos fiscais, desde que atendam aos seguintes critérios:

I – reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) de vagas em seu quadro funcional a mulheres em situação de violência doméstica;

II – estar em dia com suas obrigações tributárias e sociais;

III – encaminhar à Fazenda Municipal comunicação formal de interesse em participar da campanha.

Parágrafo único. A condição de violência doméstica deverá ser comprovada por meio de boletim de ocorrência policial ou declaração de entidade que assista mulheres em situação de violência.

Art. 2º A empresa que receber o selo poderá utilizá-lo para fins de promoção institucional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais às empresas participantes da campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2025.

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CCD3-BBB0-992A-89A3 e informe o código CCD3-BBB0-992A-89A3

Professora Marcia Bachixte
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a criação deste projeto de lei, tendo em vista que tal iniciativa integra o rol de ações fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, ao promover a inclusão de mulheres em situação de violência doméstica no mercado de trabalho, superando as campanhas tradicionais que, muitas vezes, apenas amparam provisoriamente essas mulheres.

O presente projeto busca proporcionar apoio financeiro básico, o que certamente encorajará as beneficiárias a se libertarem das mazelas que sofrem.

Por outro lado, a proposta possui o condão de despertar, na sociedade empresarial, um espírito de responsabilidade social, que servirá como diferencial competitivo, promovendo o exemplo e incentivando outras empresas a aderirem à iniciativa.

As empresas que reservarem 2% (dois por cento) de suas vagas para mulheres vítimas de violência doméstica poderão ser beneficiadas com incentivos tributários e ostentar o selo "Empresa Inclusiva Amiga da Mulher em Situação de Violência Doméstica".

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CCD3-BBB0-992A-89A3 e informe o código CCD3-BBB0-992A-89A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CCD3-BBB0-992A-89A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 04/06/2025 11:29:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CCD3-BBB0-992A-89A3